



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"

30

PROJETO DE LEI Nº 444/2015

Em 12 de novembro de 2015



AUTOR: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

Ementa INSTITUI A CRIAÇÃO DA FEIRA DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISTRIBUIÇÃO

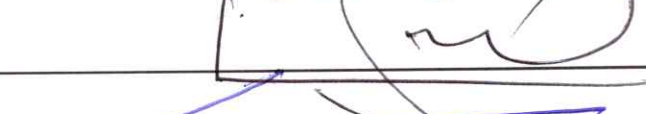

a Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO
para parecer

S.S. Câmara Municipal 17 de 11 de 2015

 Presidente
 Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 23 de 12 de 2015

 Presidente
 Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 23 de 12 de 2015

 Presidente
 Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário



Câmara Municipal de Campina Grande
Casa Felix Araújo
Estado da Paraíba
Gabinete do Vereador Alexandre Ferreira da Silva
(Alexandre do Sindicato)

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 21/11/2015 11:25hs
Sandra Melo
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 444 /2015

EMENTA: Institui a criação da Feira do Microempreendedor Individual no Município de Campina Grande.

A Câmara Municipal de Campina Grande decreta:

Art. 1º Fica instituída a criação da Feira do Microempreendedor Individual no Município de Campina Grande.

Parágrafo Único - O objetivo é conscientizar a população sobre a importância da formalização e fornecer as orientações necessárias para se tornar um Microempreendedor Individual.

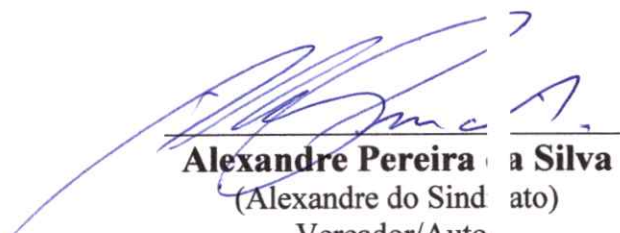
Art. 2º - O evento passa a integrar o calendário de eventos oficiais do município.

A

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Canoinha Grande “Casa de Félix Araújo”, _____ de _____ de 2015.



Alexandre Pereira da Silva
(Alexandre do Sindicato)
Vereador/Auto



Câmara Municipal de Campina Grande
Casa Felix Araújo
Estado da Paraíba
Gabinete do Vereador Alexandre Ferreira da Silva
(Alexandre do Sindicato)

JUSTIFICATIVA


**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Microempreendedor Individual (MEI) é a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. Para ser um microempreendedor individual, é necessário atuar no máximo até R\$ 60.000,00 por ano e não ter participação em outra empresa como sócio ou titular. O MEI também pode ter um empregado contratado que receba o salário mínimo ou o piso da categoria. Entre as vantagens oferecidas por essa lei está o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que facilita a abertura de conta bancária, o pedido de empréstimos e a emissão de notas fiscais. Além disso, o MEI será enquadrado no Simples Nacional e ficará isento dos tributos federais (Imposto de Renda, PIS, COFINS, IPI e CSLL). Assim, pagará apenas o valor fixo mensal de R\$ 40,40 (comércio ou indústria), R\$ 44,40 (prestação de serviços) ou R\$ 45,40 (comércio e serviços), que será destinado à Previdência Social e ao ICMS ou ao ISS. Essas quantias serão atualizadas anualmente, de acordo com o salário mínimo. Com essas contribuições, o Microempreendedor Individual tem acesso a benefícios como auxílio maternidade, auxílio doença, aposentadoria, entre outros. Diante dessas informações, a lei que "Institui a criação da Feira do Microempreendedor Individual" tem como objetivo principal orientar os interessados a começar o seu próprio negócio e aqueles que ainda não estão regulamentados. Na programação,

poderão ser oferecidas consultorias individuais e atividades de orientação e formalização. Além de palestras com temas diversos, como, por exemplo, "Passo a passo para a formalização de pequenos empreendimentos", "Inadimplência", e "Identidade visual do seu produto".

Para a realização da feira, a Prefeitura poderá fazer parcerias com o SEBRAE, unidades educacionais e empresas.

Pelo exposto e tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse social solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, contando com a colaboração dos Nobres Vereadores.



Alexandre Pereira da Silva
(Alexandre do Sindicato)
Vereador/Autor